



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09, DE 08 DE JULHO DE 2015.

Altera o art. 8º da Instrução Normativa nº 04, de 07 de maio de 2015.

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – IFRS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Portaria IFRS nº 761/2013, **Resolve**:

Art. 1º. O art. 8º da Instrução Normativa nº 04, de 07 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. Após a realização do juízo de admissibilidade, a autoridade determinará a instauração de um dos processos descritos no art. 5º, sempre observando os prazos prescricionais previstos em lei, mediante a designação de uma comissão através de Portaria a ser publicada, obrigatoriamente, no Boletim de Serviço ou Boletim de Pessoal da Unidade, que ficará encarregada de apurar as irregularidades e possível responsabilização funcional, conforme o caso”.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO
Reitor Substituto do IFRS
Portaria IFRS nº 761/2013

* A via original encontra-se arquivada no Gabinete da Reitoria